



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por CONVOCA os Vereadores para

SESSÃO EXTRAORDINARIA DIA 11/07/2003 AS 08 HORAS

PAUTA → PROJETO DE LEI 011/2003

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de MS e dá outras providencias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 01 de julho de 2.003.

**WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

RECEBEMOS
Em 10/06/03
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96

MENSAGEM EXECUTIVA N.º 0013/2003, DE 03 DE JUNHO DE 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar a V. Ex.a, e seus pares o incluso Projeto de Lei n.º 011/2003 que "Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju à AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Nosso pleito visa receber do Poder Legislativo Municipal, autorização para desafetar e doar a AGEHAB Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, de 50 (cinquenta) terrenos, para que a mesma realize a Construção de 50 (cinquenta) casas populares que serão construídas com recursos do Programa NOVO HABITAR.

As áreas objeto do presente Projeto d Lei, encontram-se no Loteamento Nestor Muzzi, compreendendo 50 (cinquenta) Lotes de terrenos, constantes das Quadras 12, 15 e 16, respectivamente, objetos da matrícula 9.611 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Maracaju-MS, e como é de conhecimento dos senhores vereadores a diminuição do déficit habitacional é uma luta incessante desta atual administração travada desde o início de nossa primeira gestão.

R.S.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Somente para ressaltar, durante toda a atual administração houveram grandes esforços no sentido de buscar recursos para o setor habitacional, vindo concretizar através e diversos programas e ações, tendo em beneficiado concretamente mais de 536 (quinhentos e quarenta e seis) famílias carentes, através e diversos programas como: Morar Melhor (Governo Federal), Meu Cantinho (Recursos Próprio do Município) e Regularização dos Conjuntos habitacionais Floripes Olegário de Lima e Napoleão Alves Ferreira, todos possuem suas casas totalmente isentos de quaisquer parcela. Assim, a aprovação deste projeto de Lei, vem efetivamente concretizar mais uma ação do governo municipal no sentido de minimizar o déficit habitacional em nosso município.

Sendo só para o momento, na certeza de acolhimento de nosso pleito, contando com o costumeiro espírito público com que tem norteado a edilidade maracajuense, pugnamos pela aprovação de nosso pleito e ao mesmo tempo, aproveitamos do ensejo para reiterar a V.Exa., e seus pares nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal.

EXMº SR.
WALKER DE CASTRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
MARACAJU-MS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº. 011/2003

“Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju à AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Maracaju - MS, autorizado a desafetar e efetuar doação através de Termos de Doação, dos terrenos oriundos das quadras 12, 15, 16 do Loteamento Nestor Muzzi, imóveis objetos da matrícula nº 9.611, desta comarca, de propriedade do Município de Maracaju-MS, à AGEHAB – AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia criada pela Lei n.º 2.575/2002, inscrita no CNPJ n.º 05.472.304/0001-75, com sede em Campo Grande-MS, para serem utilizados na construção de Casas Populares a serem edificadas pela Donatária, com recursos do Programa “NOVO HABITAR”

Art. 2º Os imóveis doados com base na presente lei, se destinam a Construção de 50 (cinquenta) casas populares que serão entregues aos beneficiários finais mediante uma contribuição nunca superior ao valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da AGEHAB, efetivar as inscrições e a classificação das famílias a serem contempladas com as unidades habitacionais com a colaboração de funcionários do MUNICÍPIO DE MARACAJU.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os competentes Termos de Doações e Cartas de Remição em favor da Donatária AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º A AGEHAB – AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, deverá proceder as construções e entrega dos imóveis aos beneficiários, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de expedição dos respectivos Termos de Doações, sob pena de não o fazendo, acarretar a reversão automática ao Município dos imóveis objetos das doações,

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos 03 dias do mês de junho de 2003.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei nº 011/2003

Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao município de Maracaju a AGEHAB e dá outras providências.

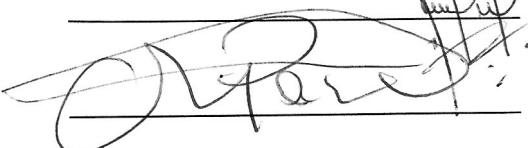
PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

CELSO LUZ DA SILVA VARGAS
Relator

Pelas Conclusões do Relator:


Paulo Pereira da Silva – Presidente


Natalicio Martins Paré – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, ___/___/2003

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

PAUTA → PROJETO DE LEI 011/2003

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens Imóveis pertencentes ao Município de Maracaju a AGEHAB – Agência de Habitação Popular de MS e dá outras providencias.

WALKER DE CASTRO	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
NATALICIO MARTINS PARÉ	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
LAUDO SORRILHA	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
HELIO ALBARELLO	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
PAULO PEREIRA DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
ANTONIO J. M. SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
CELSO LUIZ DA S. VARGAS	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
JAIRO ANTORIA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
VALDENIR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
JOAQUIM O MARTINS JR	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO
ROBERTO VASCONCELOS	()FAVORÁVEL ()CONTRÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 011/2003

Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao município de Maracaju a AGEHAB e dá outras providencias.

PARECER DO RELATOR

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei consideramos o constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra.

Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

_____ HELIO ALBARELLO – Presidente

_____ CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS- membro

Resultado da votação na comissão:
Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, ___/___/2.003.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
PODER LEGISLATIVO
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTÓGRAFO Nº 019

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 11ª Sessão Extraordinária, realizada em 11/07/2.003, houve por bem em APROVAR o Projeto de Lei nº 011 que Dispõe sobre autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju à AGEHAB – Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências na ÍNTEGRA, por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 11 de julho de 2.003.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Recebi em
11 7.06

Ass. Adm. da A.J.
13002
Solange F. S. SOUZA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
 Avenida Brasil, 100 - Centro
 Novo Horizonte do Sul - Mato Grosso do Sul
 CEP: 77000-000
 Fone: (51) 3333-1000
 Fax: (51) 3333-1001
 E-mail: pmnh@novohorizonte.ms.gov.br

Previsão Inicial (A)	Previsão Atual ou Exercício (B)	Recursos Realizados Até o Período (C)	% (C/B)	Saldo
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dotação Inicial (A)	Dotação para o Exercício (B)	Emp. Empenhadas Até o Período (C)	Despesa Liquidada Até o Período (D)	% (D/B)	Saldo
20.000,00	50.000,00	17.075,04	17.075,04	35,55	32.924,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Novo Horizonte do Sul, 27/08/2003
 Adilso José Scarpim
 Prefeito Municipal
 Wagner Teles da Silva
 Téc. Contábil CRCMS 4731

Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo das Despesas de Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida
 Poder Executivo, Legislativo, Administração Indireta e Fundacional
 L.R.F., Artigo 55, Inciso I, Alínea "a" - ANEXO XII

DESPESAS DE PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	FUNDACIONAL
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS COM PESSOAL
DESPESAS LÍQUIDA DE PESSOAL (I)	DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I + II):	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	LIMITE PRUDENCIAL (1):	LIMITE LEGAL (2):

NOVO HORIZONTE DO SUL, 27/08/2003
 Adilso José Scarpim
 Prefeito Municipal
 Wagner Teles da Silva
 Téc. Contábil CRCMS 4731

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/02/2003

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado em 18/05/2002 e publicado no Jornal Diário MS em 19/05/2002.

Os candidatos deverão comparecer no departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Atestado de Saúde;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de Bens;
- 02 fotografias 2X2;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse ou que não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, serão considerados desistentes.

JATEÍ/MS, 01 de julho de 2003

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 002/02/2003

CLAS	NOME DO CANDIDATO
8º	ZENILDE DE MELO RAMOS MOTA
9º	CLAUDIA GONÇALVES BARRÓS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/01/2003

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público Homologado em 11/09/2001 e publicado no Jornal Diário MS em 13/09/2001.

Os candidatos deverão comparecer no departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Atestado de Saúde;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de Bens;
- 02 fotografias 2X2;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomarem posse ou que não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, serão considerados desistentes.

JATEÍ/MS, 01 de julho de 2003

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 002/01/2003

CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	JOÃO JORGE DA SILVA

CLAS	NOME DO CANDIDATO
3º	ANTONIO LEONARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ PORTARIA 069/03 DE 01 DE JULHO DE 2003

"Incorporar definitivamente a remuneração do cargo efetivo as vantagens pecuniárias do cargo em comissão do servidor que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1. Incorporar definitivamente à remuneração do servidor público municipal **ROGERIO SILVA**, ocupante do cargo de promotor efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Classe F, as vantagens pecuniárias do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo DA-1, com fundamento no artigo 99, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 002/90.

Artigo 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de julho de 2003.

ERALDO JORGE LEITE
 Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por CONVOCA os Vereadores para

SESSÃO EXTRAORDINARIA DIA 11/07/2003 AS 08 HORAS
PAUTA à PROJETO DE LEI 011/2003

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju a AGEHAB - Agência de Habitação Popular de MS e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 01 de julho de 2003.

WALKER DE CASTRO

da Cor
 na for
 F
 autos
 que fi
 exequi
 Balbu
 Cartóri
 diligênc
 Balbu
 fisa, d
 brasile
 RG. n.
 esposo
 n.º 10;
 do pre
 vinte e
 sesser
 centav
 ra, sot
 tem pe
 para,
 acima
 Buaina
 aos se
 05 e 0
 com id
 denomi
 confroi
 Barran
 Barbi
 Poente
 rães Fi
 sob o
 Murtini
 dez di
 ninguê
 expediç
 de costi
 passad
 Mato (C
 (Demar

